



**PROJETO DE LEI Nº 22 de 2009**  
**AUTORIA: DEPUTADO GONÇY ARRUDA**

**EMENTA**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO EIKE FUHRKEN BATISTA.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 27  
De 21/4/2009

## SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL \_\_\_\_\_

DISCUSSÃO FINAL \_\_\_\_\_

REDAÇÃO FINAL \_\_\_\_\_

Nº DO AUTÓGRAFO \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_ PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_

VETO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) \_\_\_\_\_

ARQUIVAMENTO \_\_\_\_\_



PROJETO DE LEI 22/ 2009  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO  
Em 18/2 Rec. Por.



**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO EMPRESÁRIO  
EIKE FUHRKEN BATISTA.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

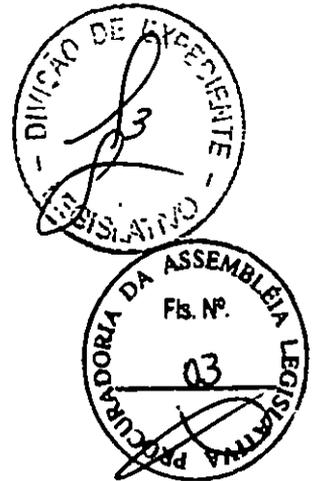
**Art. 1º** – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE** ao empresário Eike Fuhrken Batista.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em  
Fortaleza 17 de fevereiro de 2008.**

**Dep. Gony Arruda  
1º Vice-Presidente**



**JUSTIFICATIVA**

O empreendedor Eike Fuhrken Batista nasceu em novembro de 1956, em Governador Valadares, no estado de Minas Gerais. Desde muito cedo, Eike desenvolveu visão global de negócios, fruto, em grande parte, da própria experiência de vida. Depois de passar a infância no Brasil, foi morar, no início da adolescência, em locais como Genebra (Suíça), Düsseldorf (Alemanha) e Bruxelas (Bélgica), acompanhando a família, que se mudava para a Europa, por conta da carreira profissional do pai. Em 1974, iniciou o curso de Engenharia Metalúrgica na Universidade de Aachen. Ainda em meio à faculdade, começou a vender apólices de seguro de porta em porta na cidade para garantir uma renda pessoal e se manter de forma independente.

Depois de formado, de volta ao Brasil no começo dos anos 80, começou a empreender no setor de ouro e diamantes. Fluente em cinco idiomas – português, alemão, inglês, francês e espanhol – foi intermediário entre produtores da Amazônia e compradores em grandes centros do Brasil e Europa. Na mesma década, implementou a primeira planta aurífera aluvial mecanizada na Amazônia, criou o próprio grupo e tornou-se o principal executivo da canadense TVX Gold – empresa listada no Canadá e que propiciou o início do relacionamento com o mercado de capitais global. Os anos 90 foram marcados pela diversificação dos negócios e avanço para outros continentes.

A partir de 2000, Eike passou a focar nas necessidades do País em recursos naturais e infra-estrutura. Entre 2004 e 2008, o empresário criou, estruturou e abriu o capital das empresas MMX (mineração), MPX (energia), OGX (petróleo) e LLX (logística), levantando recursos recordes de US\$ 7,1 bilhões junto a investidores brasileiros e estrangeiros.

Eike preside a EBX Investimentos e o conselho de cada uma das quatro empresas de capital aberto do grupo. Em paralelo a estas atividades, o grupo tem projetos em outras áreas tais como imobiliária, entretenimento e social, e busca novas oportunidades para gerar riqueza e valor para seus acionistas, a sociedade e o País. Capacidade de criação, execução de novos projetos e desenvolvimento de empreendimentos, são as marcas da atuação do Grupo EBX, sediado no Rio de Janeiro.



Ceará

O Grupo tem atuação em diversos estados do País, além do Chile e Colômbia. A presença no estado do Ceará remonta a 2001, quando após a crise brasileira de energia a EBX, em parceria com a MDU Resources Group, construiu a Usina Termelétrica denominada Termoceará, projeto embrionário da futura MPX, mediante investimento de US\$ 150 milhões. Com prazo recorde de construção, a usina, com capacidade instalada de 220 MW, começou a operar no segundo semestre de 2002 e, em 2005, foi vendida à Petrobras.

A MPX possui hoje um *portfolio* diversificado de projetos de geração de energia, com termelétricas a carvão além de projetos a gás natural e ligados a fontes renováveis, em localizações estratégicas ao longo da costa brasileira. A empresa atua com um conceito diferenciado no setor elétrico brasileiro, combinando atividades de suprimento de combustível, geração e comercialização de energia. Visando integrar as suas operações, a MPX possui uma mina de carvão no Sul do País, opções de compra de direitos minerários na Colômbia e ainda avalia outras oportunidades no mercado internacional.

Dentre os projetos mais importantes no *portfolio* da MPX, e já em construção, estão as UTEs Porto do Pecém I e II. Localizadas no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Ceará, as plantas terão capacidade de gerar um total de 1.080 MW de energia a partir do carvão mineral. O investimento para a implantação das usinas superará R\$ 3,0 bilhões. Durante a fase de construção serão gerados 2.500 empregos e na operação, cerca de 300 empregos.

A MPX usará tecnologia de última geração, totalmente eficiente com relação ao controle ambiental. As usinas a carvão utilizarão a denominada *clean coal technology* (tecnologia de queima limpa do carvão), em linha com os mais rigorosos padrões ambientais.

Sempre buscando a inovação, a MPX desenvolverá ainda, um projeto piloto de energia solar. A planta, inicialmente com capacidade instalada de 1 MW, será localizada no município de Tauá. Na fase de construção serão gerados 67 empregos e na fase de operação, 14.



A MPX realizou sua oferta pública inicial de ações em dezembro de 2007, onde captou U\$\$ 1,1 bilhão para suportar seu plano de investimento.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2009.

**Dep. Gony Arruda**  
1º Vice-Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
27 LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- Publique-se e inclua-se em Pauta
- Inclua-se na Ordem do Dia em
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 19, 02, 2009

Profl.



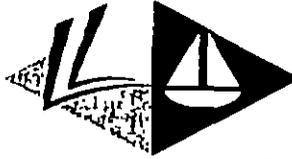
PUBLICADO

Em 19 de 2 de 9  
Juanaia

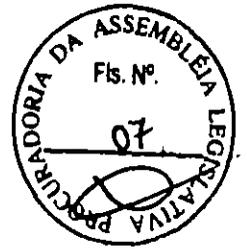
De acordo com art. 123  
Do R. Interus encaminha-se a  
Comissão Constituição

Justiça e Redação  
Em 1

Presidente



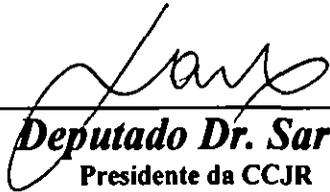
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei N° 22 /2009.

**Encaminhe-se à Procuradoria.**

**Comissão de Justiça, em 27/02/2009**

  
**Deputado Dr. Sarto**  
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)  
das Consultorias Técnicas  
Fortaleza, 06/03/09  
Procurador(a)

**José Leite Jucá Filho**  
Procurador  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	22/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) GONY ARRUDA



Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 03 de março de 2009.

Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

*AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO , para , com assessoria de Dra. GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS, proceder análise e emitir parecer.*

**Fortaleza, 03 de março de 2009.**

**FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO**  
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



PARECER Nº LO.054/09

PROJETO DE LEI Nº 22/2009

AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO EIKE FUHRKEN BATISTA.



## PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 22/2009**, de autoria do Exmo Senhor **Deputado Gony Arruda**, que **"Concede o Título de Cidadão Cearense a Eike Fuhrken Batista"**.

## ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: **"Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE ao empresário Eike Fuhrken Batista."**

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

**"Art. 1º - A Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.**

**Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo"**

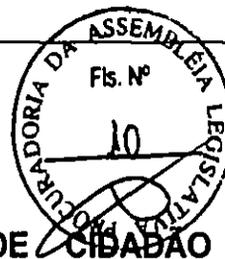


PARECER Nº LO.054/09

PROJETO DE LEI Nº 22/2009

AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO EMPRESÁRIO EIKE FUHRKEN  
BATISTA.



(grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução Nº 389, de 11/12/96), **in verbis**:

**"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em":**

...

**II - projeto:**

...

**b) de lei ordinária; "**

*Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.*

## CONCLUSÃO

Por todo o ponderado, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à normal tramitação do Projeto de Lei nº 22/2009, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Gony Arruda, vez que se ajusta à exegese da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, devendo ser submetido à apreciação da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Augusta Casa.

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está

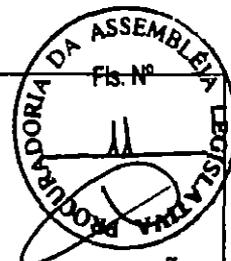


PARECER Nº LO.054/09

PROJETO DE LEI Nº 22/2009

AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO EMPRESÁRIO EIKE FUHRKEN  
BATISTA.



consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o nosso parecer, S.M.J.

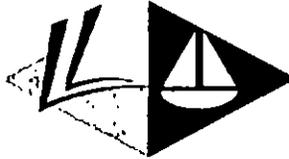
CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 05  
de março de 2009.

  
**Edgard Martins Bezerra Filho**  
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:

  
Gilza Maria Teixeira Dias  
Mat.010026





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 22 /2009.

DESIGNO RELATOR SR. DEP. Georgio Aquino

Comissão de Justiça, em 17 de Março de 2009

PARECER

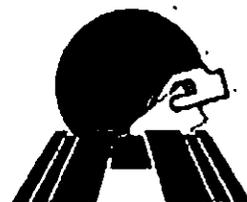
Favorável.

Georgio Aquino  
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprova o Projeto.

Comissão de Justiça, em 17 de março de 2009.

[Assinatura]  
PRESIDENTE DA CCJR



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CEARA**

A Cidadania em Destaque

**APROVADO O PARECER**

*[Signature]*  
Dep. Domingos Filho - Presidente

*[Signature]*  
Dep. Gony Arruda - 1º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Dep. Francisco Cabral - 2º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Dep. João Albuquerque - 1º Secretário

*[Signature]*  
Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

*[Signature]*  
Dep. Hermínio Resende - 3º Secretário

*[Signature]*  
Dep. Osmar Baquill - 4º Secretário

Nº Proj Lei                    **00022/09**

Data de Cadastro:        **18/03/2009**

Autoria                      **DEPUTADO GONY ARRUDA**

Assunto:                      **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO  
EIKE FUHRKEN BATISTA.**

Distribuição:

Por distribuição automática fica designado o Sr

**DEP. FERNANDO HUGO** como relator do processo em epígrafe.

Mesa Diretora, 18/03/09

*[Signature]*  
Irapuan Diniz de Aguiar Junior  
Chefe de Gabinete da Presidência

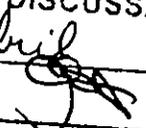
*Parecer favorável de  
acordo com parecer  
n. 20 054/09 de  
Procurador de  
Alec em 23/03/2009*

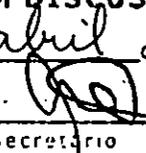
*[Signature]*

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

31/03/09

*[Signature]*  
Fernando T. Fradique A. Fontenele  
Sec. Executiva da Mesa Diretora

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL**  
Em 2 de abril de 2009  
  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL**  
Em 2 de abril de 2009  
  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 22/09**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO  
EMPRESÁRIO EIKE FUHRKEN BATISTA.**

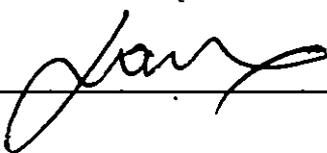
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao empresário Eike Fuhrken  
Batista.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
2 de abril de 2009.**

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
Como Lei.  
Em 20 /04/2009



Lei nº14.329 , de 20.04.2009



Cid. Fereira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E SETE

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO  
EMPRESÁRIO EIKE FUHRKEN BATISTA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao empresário Eike Fuhrken Batista.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
2 de abril de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO  
PRESIDENTE  
DEP. GONY ARRUDA  
1º VICE-PRESIDENTE  
DEP. FRANCISCO CAMINHA  
2º VICE-PRESIDENTE  
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
1º SECRETÁRIO  
DEP. FERNANDO HUGO  
2º SECRETÁRIO  
DEP. HEKMÍNIO RESENDE  
3º SECRETÁRIO  
DEP. OSMAR BAQUII  
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 24 DE 2/4/19

Guarara

LEI Nº 14 329 de 20/4/19  
PUBLICADA EM 23/1/19

Guarara

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 6/5/19

Guarara